



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3/69

Data 05/02/69

SÍNULA: - Autoriza o Chefe do Executivo a firmar Convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR - para interligação de São Miguel do Iguaçu à Rede Interurbana Estadual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná-TELEPAR para interligação desta cidade à Rede Interurbana Estadual.

Art. 2º - Fica também o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de RCr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos) para fazer face às despesas decorrentes da interligação que alude o artigo anterior.

Art. 3º - Fica revogada a lei anterior que autorizava o executivo a firmar convênio com a mesma Companhia.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu,
em 05 de fevereiro de 1.969.



Prefeito Municipal.

